

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.106, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2001

Determina a apresentação de PRAD.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/300.106/2000, referente à degradação ambiental ocorrida na Rua 80 (final da rua) – Sítio 85, Maravista, Itaipu, município de Niterói, de responsabilidade do Sr. FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES COSTA,

CONSIDERANDO que a irregularidade foi verificada através do Auto de Constatação nº 3.606, de 13/12/99, em área de aproximadamente 40.000 m², inserida dentro da Reserva Ecológica Municipal Darcy Ribeiro,

CONSIDERANDO que foi constatada degradação ambiental através de fogo, represamento de curso de água e dano à Unidade de Conservação, destruição de espécie em extinção,

CONSIDERANDO que já foi emitido o Auto de Infração nº 40.410, de 24/09/2001, pelas irregularidades apontadas,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar ao Sr. FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES COSTA que, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apresente ao IEF Plano de Recuperação da Área Degradada – PRAD..

Art. 2º – Determinar ao IEF que fiscalize o cumprimento desta Deliberação.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de Dezembro de 2001

AXEL SCHMIDT GRAEL
Presidente

Emnr.

Publicada no D.O. de 21/12/01.